



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**

*Palácio Francisco Edivan da Costa*

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN - Fone:  
3438 004

**PROJETO DE LEI Nº 003/2013**

**EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*SANCIONO, Lei 292  
Em: 02/09/2014*

**CRIA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR JURIDICO E DE CONTABILISTA NA ESTRUTURA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, AUTORIZA A REALIZAÇÃO E CONCURSO PARA O RESPECTIVO PREENCHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente a disposta no Artigo 9º, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, e ainda atendendo a iniciativa preliminar do Poder Legislativo Laurentinense disposto no Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANICIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criados na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, os cargos efetivos de Procurador Jurídico e Contador do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

**Parágrafo Único** – O quantitativo do Vagas, bem como as atribuições dos cargos criados constam no Anexo I da presente Lei.

**Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi, em 2ª votação DISCUSSÃO, na sessão de

09/11/2013

- (  ) Aprovada
- ( ) Rejeitada
- (  ) Unanimidade
- ( ) Maioria

*14 membros*

*coloca em 02/12/13*

**Art. 2º** - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos mediante aprovação em concurso público e mediante títulos de Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências Contábeis e inscritos nos respectivos conselhos de classe.

**Art. 3º** - A carga horária semanal de trabalho dos ocupantes dos cargos criados, por esta Lei, será de 20 (Vinte) Horas semanais.

**Art. 4º** - Os salários mensais dos ocupantes dos cargos efetivos de Procurador Jurídico e de Contabilista da Câmara Municipal são os seguintes.

I – Procurador jurídico .....R\$1.500,00

II – Contabilidade ..... R\$1.500,00

**Art. 6º** - Para fins de preenchimento dos respectivos cargos, fica a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz autorizada a realizar o respectivo concurso público em conjunto com a Prefeitura Municipal, na forma do que foi estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta assinado perante o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei serão supridas com recursos do Orçamento da Câmara Municipal, correspondente ao exercício em que for implantada e executada.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, em 13 de novembro de 2013.



Maria Aparecida de Souza Fernandes

**Presidente**



Tomaz Araújo Cruz

**1ª Secretário**



Francisco Assis de Moraes Araújo

**Vice-Presidente**



Rozenilda Lúcia Tomaz Medeiros  
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Secretário 23.787/0001-00

A matéria foi, em 2ª votação DISCUSSÃO, na sessão de

28 / 11 / 2013

- (  ) Aprovada  
(  ) Rejeitada  
(  ) Unanimidade  
(  ) Maioria





## ANEXO I

### 1 - CARGO: PROCURADOR JURÍDICO: - QUANTIDADE DE VAGAS 01 –

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência jurídica em áreas relacionada à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes, analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara municipal e servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas e correlatas; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal.

### 2 - CARGO: CONTADOR - QUANTIDADE DE VAGAS 01 – ATRIBUIÇÕES:

realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/Balanço Anual; sistematizar e processar as prestação de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado, dentro dos prazos estabelecidos; analisar e contabilizar receitas e despesas efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos, operação em equipamentos tais como: máquinas de somar, escrever, microcomputadores, telefonia e outros similares; executar serviços de reprodução de documentos; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; redigir ofícios, ordem de serviços, memorando e outros; executar tarefas simples de rotina contábil na área pública, relacionadas como cargo, tais como: receber, conferir, classificar e analisar documentos contábeis; digitação, arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins; executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi, em 2ª votação DISCUSSÃO, na sessão de  
28/11/2013

- (  ) Aprovada
- (  ) Rejeitada
- (  ) Unanimidade
- (  ) Maioria

Atestamos